



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

Lei N.º 345

Sumula: Autoriza o Poder Executivo assinar convenio com a Secretaria de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convenio com a Secretaria de Educação e Cultura no valor de Ncr\$ 10.000,00.

Art. 2º)- A Importância do presente convenio será aplicado no pagamento dos vencimentos dos Professores Municipais.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel. Vivida aos,
2 de Maio de 1.968.

HETTO FLECK

PREFEITO